DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Quinta-feira, 03 de abril de 2025 **Ano V | Edição nº 704** **Página 1 de 18**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 8
Atos Administrativos 12
Outros atos administrativos 12
Licitações e Contratos 16
Contratos 16
Atas de registro de preço 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catiguá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catigua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

LEI Nº 2846/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE CATIGUÁ A CELEBRAR NO EXERCÍCIO DE 2025, PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA – APAE, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NA ÁREA DE SAÚDE, NA FORMA ESPECIFICADA NESTA LEI E CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 25 de março de 2025, o Projeto de Lei nº 009/2025, de 21 de março de 2025, conforme Autógrafo de Lei nº 014/2025, de 26 de março de 2025, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado nos termos desta Lei, a celebrar parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva – APAE**, Organização da Sociedade Civil, com sede à Rua Anuar Pacha, nº 200, Parque Joaquim Lopes, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 47.079.827/0001-04, objetivando o repasse de subvenção social e tendo por objeto, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco na Área de Saúde, conforme o Plano de Trabalho aprovado, contendo as atividades, as metas, a previsão de receitas e despesas abrangidas, a forma de execução e demais parâmetros a serem utilizados na formalização.

Art. 2º A parceria será firmada e executada por meio da celebração do Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho para formalização.

Art. 3º Para a execução das atividades e dos serviços colocados à disposição por parte da Organização, no exercício de 2025, a Administração Municipal fica autorizada a realizar transferências financeiras no total de **R$ 61.200,00** (sessenta e um mil e duzentos reais), tendo como fonte de financiamento, os recursos próprios municipais.

§ 1º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas de custeio, a serem pagos durante a vigência do Termo de Fomento a ser celebrado.

§ 2º Ocorrendo atraso na liberação dos recursos por parte da Administração, o prazo de aplicação dos recursos recebidos pela Organização será prorrogado de ofício, por período equivalente ao atraso verificado.

§ 3º Dos recursos a serem repassados à Organização, deverão ser utilizados obedecendo-se as seguintes condições:

I - serem movimentados mediante conta específica aberta para tal finalidade;

II - conter nos documentos fiscais originais mediante carimbo, a indicação do Órgão concedente dos recursos, a fonte respectiva, o número do ajuste, o valor pago e a data de pagamento;

III - serem feitos por meio de transferência eletrônica diretamente ao titular da despesa, podendo, se demonstrada a impossibilidade e devidamente justificado de forma específica, serem feitos por meio de cheque ou em espécie.

Art. 4º A parceria será considerada inexigível conforme dispõe o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, por ser inviável a competição, se tratar de objeto de natureza singular e ainda porque as metas estabelecidas só podem ser atingidas pela respectiva Organização no âmbito do Município, e ainda, em conformidade com o que dispõe o inciso I do § 3º do art. 12 e artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A caracterização da inexigibilidade será devidamente justificada pelo Administrador Público e publicada na imprensa oficial.

Art. 5º Sem prejuízo do acompanhamento físico, financeiro, e das ações de monitoramento a serem praticados periodicamente pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, a Organização conveniada prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 dias após o término de execução, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos no Termo de Fomento, e ainda de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 7º A Organização deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os documentos relativos à parceria, a documentação de habilitação e regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e regulamentação pertinente.

Art. 8° Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R$ 61.200,00** (sessenta e um mil e duzentos reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, destinados à inclusão de dotações orçamentárias para atendimento da presente Lei.

§ 1º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R	FICHA	VALOR
02	**PODER EXECUTIVO**			
02.10	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
02.10.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2048	**MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**			
3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	01	CRIAR	R$ 61.200,00
TOTAL.....R$ 61.200,00				

§ 2º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

§ 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

§ 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 26 de março de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818 Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801 Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

LEI Nº 2847/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE CATIGUÁ A CELEBRAR NO EXERCÍCIO DE 2025, PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA – APAE, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ESPECIFICADA NESTA LEI E CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 25 de março de 2025, o Projeto de Lei nº 010/2025, de 21 de março de 2025, conforme Autógrafo de Lei nº 015/2025, de 26 de março de 2025, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado nos termos desta Lei, a celebrar parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva – APAE**, Organização da Sociedade Civil, com sede à Rua Anuar Pacha, nº 200, Parque Joaquim Lopes, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 47.079.827/0001-04, objetivando o repasse de subvenção social e tendo por objeto, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco na Área de Educação, conforme o Plano de Trabalho aprovado, contendo as atividades, as metas, a previsão de receitas e despesas abrangidas, a forma de execução e demais parâmetros a serem utilizados na formalização.

Art. 2º A parceria será firmada e executada por meio da celebração do Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho para formalização.

Art. 3º Para a execução das atividades e dos serviços colocados à disposição por parte da Organização, no exercício de 2025, a Administração Municipal fica autorizada a realizar transferências financeiras no total de **R$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais), tendo como fonte de financiamento, os recursos próprios municipais.

§ 1º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas de custeio, a serem pagos durante a vigência do Termo de Fomento a ser celebrado.

§ 2º Ocorrendo atraso na liberação dos recursos por parte da Administração, o prazo de aplicação dos recursos recebidos pela Organização será prorrogado de ofício, por período equivalente ao atraso verificado.

§ 3º Dos recursos a serem repassados à Organização, deverão ser utilizados obedecendo-se as seguintes condições:

I - serem movimentados mediante conta específica aberta para tal finalidade;

II - conter nos documentos fiscais originais mediante carimbo, a indicação do Órgão concedente dos recursos, a fonte respectiva, o número do ajuste, o valor pago e a data de pagamento;

III - serem feitos por meio de transferência eletrônica diretamente ao titular da despesa, podendo, se demonstrada a impossibilidade e devidamente justificado de forma específica, serem feitos por meio de cheque ou em espécie.

Art. 4º A parceria será considerada inexigível conforme dispõe o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, por ser inviável a competição, se tratar de objeto de natureza singular e ainda porque as metas estabelecidas só podem ser atingidas pela respectiva Organização no âmbito do Município, e ainda, em conformidade com o que dispõe o inciso I do § 3º do art. 12 e artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A caracterização da inexigibilidade será devidamente justificada pelo Administrador Público e publicada na imprensa oficial.

Art. 5º Sem prejuízo do acompanhamento físico, financeiro, e das ações de monitoramento a serem praticados periodicamente pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, a Organização conveniada prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 dias após o término de execução, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos no Termo de Fomento, e ainda de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 7º A Organização deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os documentos relativos à parceria, a documentação de habilitação e regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e regulamentação pertinente.

Art. 8° Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, destinados à inclusão de dotações orçamentárias para atendimento da presente Lei.

§ 1º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R	FICHA	VALOR
02	**PODER EXECUTIVO**			
02.07	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**			
02.07.01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0006.2018	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	01	CRIAR	R$ 51.000,00

TOTAL.....R$ 51.000,00

§ 2º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

§ 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

§ 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 26 de março de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818 Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801 Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

DECRETO Nº 018/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, autorizado pela Lei Municipal nº 2846/2025, de 26 de março de 2025".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na autorização contida na Lei nº 2846/2025, de 26 de março de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 61.200,00 (sessenta um mil e duzentos reais),** destinado à inclusão de dotação orçamentária, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.10	01-10.301.0010.2048-3.3.50.39.02 – Ficha nº 1016	**R$**	**61.200,00**
Total do Crédito		**R$**	**61.200,00**

Art. 2º O crédito adicional especial aberto será atendido com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir discriminada, na mesma importância, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.03	01-99.999.0002.9999-9.9.99.99 – Ficha nº 042	**R$**	**61.200,00**
Total do Crédito		**R$**	**61.200,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 31 de março de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

DECRETO Nº 019/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, autorizado pela Lei Municipal nº 2847/2025, de 26 de março de 2025".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na autorização contida na Lei nº 2847/2025, de 26 de março de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, destinado à inclusão de dotação orçamentária, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.07	01-12.361.0006.2018-3.3.50.39.02 – Ficha nº 1015	**R$**	**51.000,00**
Total do Crédito		**R$**	**51.000,00**

Art. 2º O crédito adicional especial aberto será atendido com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir discriminada, na mesma importância, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.03	01-99.999.0002.9999-9.9.99.99 – Ficha nº 042	**R$**	**51.000,00**
Total do Crédito		**R$**	**51.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 31 de março de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

DECRETO Nº 020/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE A SEMANA SANTA DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso VII e IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo, iniciando-se no "Domingo de Ramos", que relembra a entrada triunfal de Jesus em Jerusalém e termina com a ressurreição de Jesus, que ocorre no Domingo de Páscoa;

CONSIDERANDO que a Quinta-feira Santa antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus. É neste dia que se comemora o "Lava-pés" e a Última Ceia de Jesus com seus apóstolos;

CONSIDERANDO que a Sexta-feira Santa (18 de abril de 2025) é Feriado, quando se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que segunda-feira (21 de abril de 2025) é Feriado, quando se celebra o Dia de Tiradentes;

CONSIDERANDO, por fim, que os serviços considerados essenciais não serão afetados;

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo o dia **17 de abril de 2025 (Quinta-feira Santa)**, reiniciando as atividades em horário normal no dia **22 de abril de 2025**, nas repartições públicas do município de Catiguá.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá adequar o calendário do ano letivo ao disposto no artigo 1º do presente Decreto.

Art. 3º As disposições emergentes do presente decreto não se aplicam às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados ininterruptamente, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

Prefeitura Municipal de Catiguá, 01 de abril de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

Processo de Parceria nº 02/2025

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Catiguá e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva - APAE.

O Município de Catiguá, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, considerando o Processo de Parceria nº 02/2025, devidamente instruído, face ao disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, visando firmar parceria com a Organização da Sociedade Civil - **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva - APAE**, inscrita no **CNPJ nº 47.079.827/0001-04**, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas em favor do Município apenas pela própria Organização, tendo como finalidade e objetivo: **Atendimento multidisciplinar e multiprofissional em Habilitação e Reabilitação às pessoas com deficiências mental (cognitiva), visando sua total integração no meio familiar social, através do desenvolvimento de suas habilidades, sem distinção de raça, sexo, condição social, credo político ou religioso, bem como a manutenção e funcionamento das atividades prestadas na mesma, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do Processo supramencionado**; **MODALIDADE DO INSTRUMENTO: Termo de Fomento**; **PERÍODO: março a dezembro de 2025**; **Valor: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**; **Recursos Orçamentários: 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2048 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.50.39.02 – Termo de Fomento – Fonte de Recursos 01 – Tesouro – Ficha de Despesa nº 1016.**

Prefeitura Municipal de Catiguá, 26 de março de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

Claudemir José Grava
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

Processo de Parceria nº 03/2025

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Catiguá e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva - APAE.

O Município de Catiguá, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, considerando o Processo de Parceria nº 03/2025, devidamente instruído, face ao disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, visando firmar parceria com a Organização da Sociedade Civil - **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva - APAE**, inscrita no **CNPJ nº 47.079.827/0001-04**, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas em favor do Município apenas pela própria Organização, tendo como finalidade e objetivo: **Atender as necessidades educacionais da Pessoa com Deficiência, ofertando serviços especializados em modalidade de ensino fundamental e sócio educacional, inserindo-a no meio social para que seja promovida autonomia, educação e maior qualidade de vida através de atendimento educacional e técnico especializado, auxiliando assim no desenvolvimento físico, cultural e intelectual, valorizando desta forma a família, escola e a sociedade. Sobretudo garantir o direito à educação, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do Processo supramencionado**; **MODALIDADE DO INSTRUMENTO: Termo de Fomento**; **PERÍODO: março a dezembro de 2025**; **Valor: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**; **Recursos Orçamentários: 02.07 Departamento de Educação – 12.361.0006.2018 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 3.3.50.39.02 – Termo de Fomento – Fonte de Recursos 01 – Tesouro – Ficha de Despesa nº 1015.**

Prefeitura Municipal de Catiguá, 26 de março de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

Claudemir José Grava
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

Extrato de Termo de Fomento nº 02/2025

Processo de Parceria nº 02/2025
Extrato de Termo de Fomento nº 02/2025
Lei Autorizadora nº 2.846/2025, de 26 de março de 2025
Partícipes: MUNICÍPIO DE CATIGUÁ – CNPJ nº 45.124.344/0001-40 e a Organização da Sociedade Civil – **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA – APAE** – CNPJ nº 47.079.827/0001-04
Representantes legais: Município de Catiguá: **Claudemir José Grava** – Prefeito Municipal e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva - APAE: Presidente **Júlio Cezar Bottura**.
Objeto/Metas: Atendimento multidisciplinar e multiprofissional em Habilitação e Reabilitação às pessoas com deficiências mental (cognitiva), visando sua total integração no meio familiar social, através do desenvolvimento de suas habilidades, sem distinção de raça, sexo, condição social, credo político ou religioso, bem como a manutenção e funcionamento das atividades prestadas na mesma, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do Processo supramencionado.
Critério de escolha: Chamamento Público Inexigível conforme artigos 31 e 32, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas apenas pela própria Entidade.
Período: março a dezembro de 2025.
Valor: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)
Recursos Orçamentários: 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2048 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.50.39.02 – Termo de Fomento – Fonte de Recursos 01 – Tesouro – Ficha de Despesa nº 1016.
Data da Assinatura: 31 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 26 de março de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

Claudemir José Grava
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

Extrato de Termo de Fomento nº 03/2025

Processo de Parceria nº 03/2025
Extrato de Termo de Fomento nº 03/2025
Lei Autorizadora nº 2.847/2025, de 26 de março de 2025
Partícipes: MUNICÍPIO DE CATIGUÁ – CNPJ nº 45.124.344/0001-40 e a Organização da Sociedade Civil – **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA – APAE** – CNPJ nº 47.079.827/0001-04
Representantes legais: Município de Catiguá: **Claudemir José Grava** – Prefeito Municipal e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva - APAE: Presidente **Júlio Cezar Bottura**.
Objeto/Metas: Atender as necessidades educacionais da Pessoa com Deficiência, ofertando serviços especializados em modalidade de ensino fundamental e sócio educacional, inserindo-a no meio social para que seja promovida autonomia, educação e maior qualidade de vida através de atendimento educacional e técnico especializado, auxiliando assim no desenvolvimento físico, cultural e intelectual, valorizando desta forma a família, escola e a sociedade. Sobretudo garantir o direito à educação, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do Processo supramencionado.
Critério de escolha: Chamamento Público Inexigível conforme artigos 31 e 32, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas apenas pela própria Entidade.
Período: março a dezembro de 2025.
Valor: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
Recursos Orçamentários: 02.07 Departamento de Educação – 12.361.0006.2018 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 3.3.50.39.02 – Termo de Fomento – Fonte de Recursos 01 – Tesouro – Ficha de Despesa nº 1015.
Data da Assinatura: 31 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 26 de março de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

Claudemir José Grava
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

Licitações e Contratos

Contratos

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 011/2025; Respaldo legal: Processo Administrativo nº 011/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025; Contratante: Município de Catiguá - SP – CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: Gente Seguradora S. A. – CNPJ nº 90.180.605/0001-02; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total de veículos e acidentes pessoais de passageiros, para os veículos pertencentes a frota do Município de Catiguá, com cobertura compreendendo ocorrências com incêndio, colisão, furto e roubo, RCFV e APP, com franquia 50% (Reduzida) e assistência 24 (vinte e quatro) horas de serviço de guincho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; Vigência: 12 (doze) meses; Valor total: R$ 277.992,00; A classificação dos recursos orçamentários será conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do presente termo; Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 02 de abril de 2025. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE

.....

Atas de registro de preço

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 015/2025

Detentora: M. K. Barrionuevo Supermercado Ltda. - EPP – CNPJ nº 36.650.431/0001-40

Processo Administrativo nº 012/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios (Não Perecíveis) para preparo da Merenda Escolar de alunos Rede Municipal de Ensino de Catiguá/SP, bem como para alunos da Escola Estadual Antônio Carlos, com entrega parcelada, conforme Termo de Referência, do edital do Processo Administrativo nº 012/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID. MED.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO
7	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, COM OVOS, FORMATO GRAVATINHA (500G)	UN	BASILAR	2000	R$ 4,44

.....

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 016/2025

Detentora: JCR Comércio e Transportes - ME – CNPJ nº 18.791.880/0001-27

Processo Administrativo nº 012/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios (Não Perecíveis) para preparo da Merenda Escolar de alunos Rede Municipal de Ensino de Catiguá/SP, bem como para alunos da Escola Estadual Antônio Carlos, com entrega parcelada, conforme Termo de Referência, do edital do Processo Administrativo nº 012/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID. MED.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO
1	AÇÚCAR CRISTAL SUPERIOR, 1ª QUALIDADE (5KG)	UN	GLOBO	800	R$ 17,99
2	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO TIPO 1 (5KG)	UN	COMETA	1800	R$ 25,98
3	FEIJÃO TIPO 1 (1KG)	UN	IRANO	7000	R$ 6,16
4	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, COM OVOS, FORMATO AVE MARIA (500G)	UN	PAULISTA	2000	R$ 2,99
5	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, COM OVOS, FORMATO PARAFUSO (500G)	UN	PAULISTA	6000	R$ 2,59
6	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, COM OVOS, FORMATO ESPAGUETE (500G)	UN	PAULISTA	6000	R$ 2,59
8	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (350G)	UN	TODESCHINI	1000	R$ 4,89
9	ERVILHA VERDE EM CONSERVA (2KG)	UN	STELA DORO	800	R$ 26,97
10	ERVILHA VERDE EM CONSERVA (200G)	UN	STELA DORO	800	R$ 3,48
11	MILHO VERDE EM CONSERVA (2KG)	UN	STELA DORO	800	R$ 27,99
12	MILHO VERDE EM CONSERVA (200G)	UN	STELA DORO	800	R$ 3,75
13	EXTRATO DE TOMATE (340G)	UN	XAVANTE	2000	R$ 2,98
14	EXTRATO DE TOMATE (4,100KG)	UN	XAVANTE	1000	R$ 33,89
15	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1 (900ML)	UN	VITALIV	4000	R$ 7,59
16	VINAGRE DE ALCOOL (AGRIN) (750ML)	UN	NEVAL	700	R$ 1,99
17	MARGARINA (500G)	UN	DORIANA	5000	R$ 6,49
18	LEITE INTEGRAL (1 LITRO)	UN	LIDER	8000	R$ 5,49
19	FARINHA DE MANDIOCA BIJU (500G)	UN	KININO	1400	R$ 5,98
20	FARINHA DE MILHO AMARELA COM FLOCOS ÍNTEGROS (500G)	UN	KININO	800	R$ 5,55
21	FARINHA DE TRIGO (1KG)	UN	GLOBO	800	R$ 3,39
22	FUBÁ DE MILHO REFINADO (500G)	UN	KATRY	600	R$ 2,89
23	AMIDO DE MILHO (500G)	UN	KININO	600	R$ 6,02

24	TRIGO PARA QUIBE (500G)	UN	KININO	1200	R$ 6,09
25	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO (100G)	UN	GLOBO	400	R$ 3,68
26	SAL REFINADO IODADO EXTRA (1KG)	UN	POP	1000	R$ 1,93
27	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - 50% DE CACAU (200G)	UN	DAMARE	800	R$ 11,99

.....

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 017/2025

Detentora: Nelson Felipe Padaria - ME – CNPJ nº 22.256.277/0001-12

Processo Administrativo nº 013/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios (Pão Francês, Mini Pão Francês, Pão Para Hot Dog, Pão de Queijo, Lanche, Biscoito de Polvilho Salgado, Pão Doce, Pão de Hambúrguer, Salgadinhos Tipo Festa Assado, Salgadinhos Tipo Festa Fritos, Bolo Simples Sabores Variados, Requeijão Cremoso, Mortadela Fatiada, Presunto Cozido Fatiado e Queijo Mussarela Fatiado) para preparo da Merenda Escolar de alunos Rede Municipal de Ensino de Catiguá/SP, bem como para alunos da Escola Estadual Antônio Carlos, e, ainda, destinados aos usuários do Sistema Único de Assistência Social inseridos e participantes de grupos, projetos e ações de assistência social, do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catiguá/SP, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, do edital do Processo Administrativo nº 013/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID. MED.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO
3	PÃO PARA HOT DOG	KG	Própria	3300	R$ 27,50
7	PÃO DOCE	KG	Própria	3500	R$ 26,00
8	PÃO DE HAMBÚRGUER	KG	Própria	2000	R$ 26,00
9	SALGADINHOS TIPO FESTA ASSADOS	CT	Própria	50	R$ 64,00
10	SALGADINHOS TIPO FESTA FRITOS	CT	Própria	100	R$ 89,90
11	BOLO SIMPLES SABORES VARIADOS	UN	Própria	800	R$ 23,00

.....

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 019/2025

Detentora: JCR Comércio e Transportes - ME – CNPJ nº 18.791.880/0001-27

Processo Administrativo nº 013/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios (Pão Francês, Mini Pão Francês, Pão Para Hot Dog, Pão de Queijo, Lanche, Biscoito de Polvilho Salgado, Pão Doce, Pão de Hambúrguer, Salgadinhos Tipo Festa Assado, Salgadinhos Tipo Festa Fritos, Bolo Simples Sabores Variados, Requeijão Cremoso, Mortadela Fatiada, Presunto Cozido Fatiado e Queijo Mussarela Fatiado) para preparo da Merenda Escolar de alunos Rede Municipal de Ensino de Catiguá/SP, bem como para alunos da Escola Estadual Antônio Carlos, e, ainda, destinados aos usuários do Sistema Único de Assistência Social inseridos e participantes de grupos, projetos e ações de assistência social, do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catiguá/SP, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, do edital do Processo Administrativo nº 013/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID. MED.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO
6	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO (100G)	KG	DU SABOR	300	R$ 43,79

.....

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 019/2025

Detentora: Murilo Henrique Dias - ME – CNPJ nº 25.342.356/0001-34

Processo Administrativo nº 013/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios (Pão Francês, Mini Pão Francês, Pão Para Hot Dog, Pão de Queijo, Lanche, Biscoito de Polvilho Salgado, Pão Doce, Pão de Hambúrguer, Salgadinhos Tipo Festa Assado, Salgadinhos Tipo Festa Fritos, Bolo Simples Sabores Variados, Requeijão Cremoso, Mortadela Fatiada, Presunto Cozido Fatiado e Queijo Mussarela Fatiado) para preparo da Merenda Escolar de alunos Rede Municipal de Ensino de Catiguá/SP, bem como para alunos da Escola Estadual Antônio Carlos, e, ainda, destinados aos usuários do Sistema Único de Assistência Social inseridos e participantes de grupos, projetos e ações de assistência social, do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catiguá/SP, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, do edital do Processo Administrativo nº 013/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID. MED.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO
1	PÃO FRANCÊS	KG	Próprio	5000	R$ 24,80
4	PÃO DE QUEIJO	KG	Próprio	250	R$ 35,00

5	LANCHE	UN	Próprio	2000	R$ 4,90
12	REQUEIJÃO CREMOSO	UN	Vigor	100	R$ 6,39
13	MORTADELA FATIADA	KG	Marba	1100	R$ 22,00

.....

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 020/2025

Detentora: Cristina Rodrigues Valejo - ME – CNPJ nº 72.673.676/0001-57

Processo Administrativo nº 013/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios (Pão Francês, Mini Pão Francês, Pão Para Hot Dog, Pão de Queijo, Lanche, Biscoito de Polvilho Salgado, Pão Doce, Pão de Hambúrguer, Salgadinhos Tipo Festa Assado, Salgadinhos Tipo Festa Fritos, Bolo Simples Sabores Variados, Requeijão Cremoso, Mortadela Fatiada, Presunto Cozido Fatiado e Queijo Mussarela Fatiado) para preparo da Merenda Escolar de alunos Rede Municipal de Ensino de Catiguá/SP, bem como para alunos da Escola Estadual Antônio Carlos, e, ainda, destinados aos usuários do Sistema Único de Assistência Social inseridos e participantes de grupos, projetos e ações de assistência social, do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catiguá/SP, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, do edital do Processo Administrativo nº 013/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID. MED.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO
2	MINI PÃO FRANCÊS	KG	Própria	2000	R$ 26,40
14	PRESUNTO COZIDO FATIADO	KG	Seara	1000	R$ 26,50
15	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	Don Armando	1000	R$ 46,50

.....